

Edital de Convocação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL IDS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 036/2026

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL - IDS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.832.903/0001-00, com sede na Av. Roberto Silveira nº 880, casa 02, Bairro Flamengo, Maricá-RJ, CEP: 24.903-485. Objetivando o atendimento pleno ao Projeto Foco e Movimento, no Estado do Rio de Janeiro, que tem por objetivo geral: Promover o desenvolvimento, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida por meio das práticas esportiva, torna público o processo seletivo para contratação de empresa para fornecimento serviços.

.

1. OBJETO

Objeto: Cotação de preços para fornecimento de serviço de ASSESSORIA CONTÁBIL destinados à execução do **Projeto Foco e Movimento-RJ**, em 6 polos comunitários localizados em áreas vulneráveis do Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no TERMO DE FOMENTO Nº 126/2026 - TRANSFEREGOV nº 994099/2026. De acordo com as quantidades e especificações do presente edital.

- 1.1** A presente cotação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de ASSESSORIA CONTÁBIL.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

EVENTOS DO PROJETO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	FREQÜÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
Assessoria Contábil	O serviço de assistência contábil consiste no suporte técnico especializado para a orientação legal do projeto, é um serviço contínuo de suporte que orienta empresas na gestão financeira, fiscal e trabalhista. Auxiliando na área fiscal, tributária, departamento pessoal, balanços patrimonia e gestão financeira. Acompanhamento de obrigações legais, apoio na prestação de contas e adequação às normas vigentes. Abrange ainda consultoria preventiva, mitigação de riscos e garantia de conformidade com a legislação aplicável.	1	12 meses	1	
VALOR TOTAL					

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de ASSESSORIA CONTÁBIL destinados ao apoio do Projeto Foco e Movimento-RJ é fundamental para assegurar condições tributárias adequadas com a Lei, garantindo a plena realização das ações esportivas, formativas e comunitárias previstas no Termo de Fomento.

Necessidade e Impacto

Necessidade de assegurar a regularidade contábil da execução do projeto,

www.idssocioambiental.org.br

prevenindo inconsistência e garantindo segurança nos atos administrativos. Nos termos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº. 8.726, de 27/04/2016, Decreto nº. 11.948, de 12/03/2024 e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 33/2023, especialmente em consonância com o art. 46, contribuindo para transparência, conformidade legal e adequada prestação de contas.

Alinhamento ao MROSC

A contratação observará os princípios estabelecidos pela Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº. 8.726, de 27/04/2016, Decreto nº. 11.948, de 12/03/2024 e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 33/2023. Especialmente no que se refere à eficiência, economicidade, planejamento e transparência na aplicação dos recursos públicos. A execução por empresa especializada assegura aderência às metas pactuadas, mitigação de riscos operacionais e garantia de entregas compatíveis com os parâmetros exigidos pela administração pública.

Promoção do Interesse Público / Sustentabilidade e Legado

Assessoria contábil prevista no projeto integram ações estratégicas da Necessidade de assegurar a regularidade contábil da execução do projeto, prevenindo inconsistência e garantindo segurança nos atos administrativos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para serviços de Assessoria Contábil configura-se como medida indispensável à execução eficiente, transparente e alinhada ao interesse público das ações do Projeto Foco e Movimento, garantindo condições estruturais adequadas e a efetividade dos objetivos socioesportivos estabelecidos.

3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 Os interessados deverão enviar suas propostas até o dia 26/06/2026 data limite, para o e-mail idsfocoemovimento@gmail.com: ou entregar a proposta através de envelope lacrado na sede à Rua Projetada, 15, quadra, área, lote 000A2, Flamengo, Maricá, RJ, CEP 24903405.

3.2 As propostas devem ser apresentadas em papel timbrado da empresa, www.idssocioambiental.org.br

datadas e assinadas, contendo as seguintes informações:

3.2.1 Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato;

3.2.2 Nome do representante legal;

3.2.3 Descrição detalhada do objeto, conforme especificações;

3.2.4 Valor total e unitário, com indicação de impostos;

3.2.5 Condições de pagamento e prazo de entrega;

3.2.6 Validade da proposta (mínimo de 30 dias).

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo todas as empresas legalmente constituídas, que comprovem atuação compatível com o objeto desta cotação.

4.2 Estão impedidas de participar empresas:

4.2.1 Suspensas ou impedidas de contratar com a administração pública;

4.2.2. Cujas atividades sejam incompatíveis com o objeto do certame;

4.2.3. Em processo de recuperação judicial ou falência.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A seleção da proposta vencedora se dará pela análise da Comissão de Licitação do Instituto de Desenvolvimento Socioambiental - IDS, considerando o critério de **menor preço global**, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência.

5.2 Em caso de empate, poderão ser considerados critérios adicionais como pontuação, são eles:

A. Experiência da Organização (até 30 pontos)

Avalia-se o tempo de atuação comprovada na área relacionada à proposta:

- Experiência superior a 3 anos: 30 pontos
- Entre 1 e 3 anos de experiência: 20 pontos
- Experiência inferior a 1 ano: 10 pontos
- Sem comprovação de experiência: 0 ponto

B. Qualidade da Proposta Técnica (até 25 pontos)

Serão considerados o nível de detalhamento, coerência interna e viabilidade da proposta:

- Proposta muito bem elaborada, com cronograma claro e plano de trabalho minucioso: 25 pontos
- Proposta bem estruturada, com cronograma compatível e plano razoável: 15 pontos
- Proposta com informações genéricas ou superficiais: 5 pontos
- Proposta inadequada ou sem estrutura mínima: 0 ponto

C. Estrutura Operacional e Logística (até 20 pontos)

Avalia-se a capacidade instalada da organização para execução das atividades propostas:

- Capacidade plena, evidenciada e adequada: 20 pontos
- Capacidade limitada ou parcialmente comprovada: 10 pontos
- Sem demonstração de estrutura operacional: 0 ponto

D. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental (até 10 pontos)

Considera-se o compromisso da organização com boas práticas socioambientais:

- Ações comprovadas tanto na área ambiental quanto social: 10 pontos
- Atuação em apenas um dos eixos (ambiental ou social): 5 pontos
- Ausência de iniciativas demonstradas: 0 ponto

E. Localização e Relevância Regional (até 15 pontos)

Valoriza-se a atuação local no Estado do Rio de Janeiro:

- Sede no RJ e histórico de fornecimento ou atuação local: 15 pontos
- Filial no RJ e experiência comprovada na região: 10 pontos
- Sem unidade no estado, mas com proposta logística viável para atendimento: 5 pontos
- Ausência de sede, filial ou logística compatível: 0 ponto

5.3 Serão utilizados os critérios de desempate conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA

6.1 O prazo para execução/entrega dos bens ou serviços será de acordo entre as partes, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Assinatura do Contrato.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 05 dias após a entrega dos bens/serviços e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico, mediante transferência bancária.

As despesas decorrentes desta cotação correrão à conta do TERMO DE FOMENTO Nº 126/2026 - TRANSFEREGOV nº 994099/2026.

8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação será formalizada por meio de Contrato ou Instrumento equivalente, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº. 8.726, de 27/04/2016, Decreto nº. 11.948, de 12/03/2024 e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 33/2023.

9 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- Prestação de serviços deficiente, em desacordo com as especificações do Edital e do Contrato;
- Descumprimento das obrigações contratuais, como a falta de entrega dos relatórios ou o fornecimento de itens em desacordo com o especificado;
- Prestação de contas inadequada ou em desacordo com as normas do Termo de Colaboração;
- Emissão de notas fiscais em desacordo com a legislação vigente ou com as normas do Instituto de Desenvolvimento Socioambiental - IDS.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Instituto de Desenvolvimento Socioambiental - IDS reserva-se o direito de esclarecer dúvidas, solicitar informações adicionais, anular ou revogar a presente cotação, a qualquer tempo, sem que isso gere direito à indenização ou reclamação por parte dos interessados.

10.2 A participação nesta cotação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

10.3 O simples envio da proposta não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à seleção da proposta mais vantajosa, análise documental e disponibilidade orçamentária.

A qualquer tempo, este processo poderá ser revogado ou anulado por conveniência administrativa, interesse público ou ilegalidade.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela autoridade competente da entidade.

Maricá, 10 de Junho de 2026.

Instituto de Desenvolvimento Socioambiental

Alexandre Inácio da Silva
Diretor Executivo